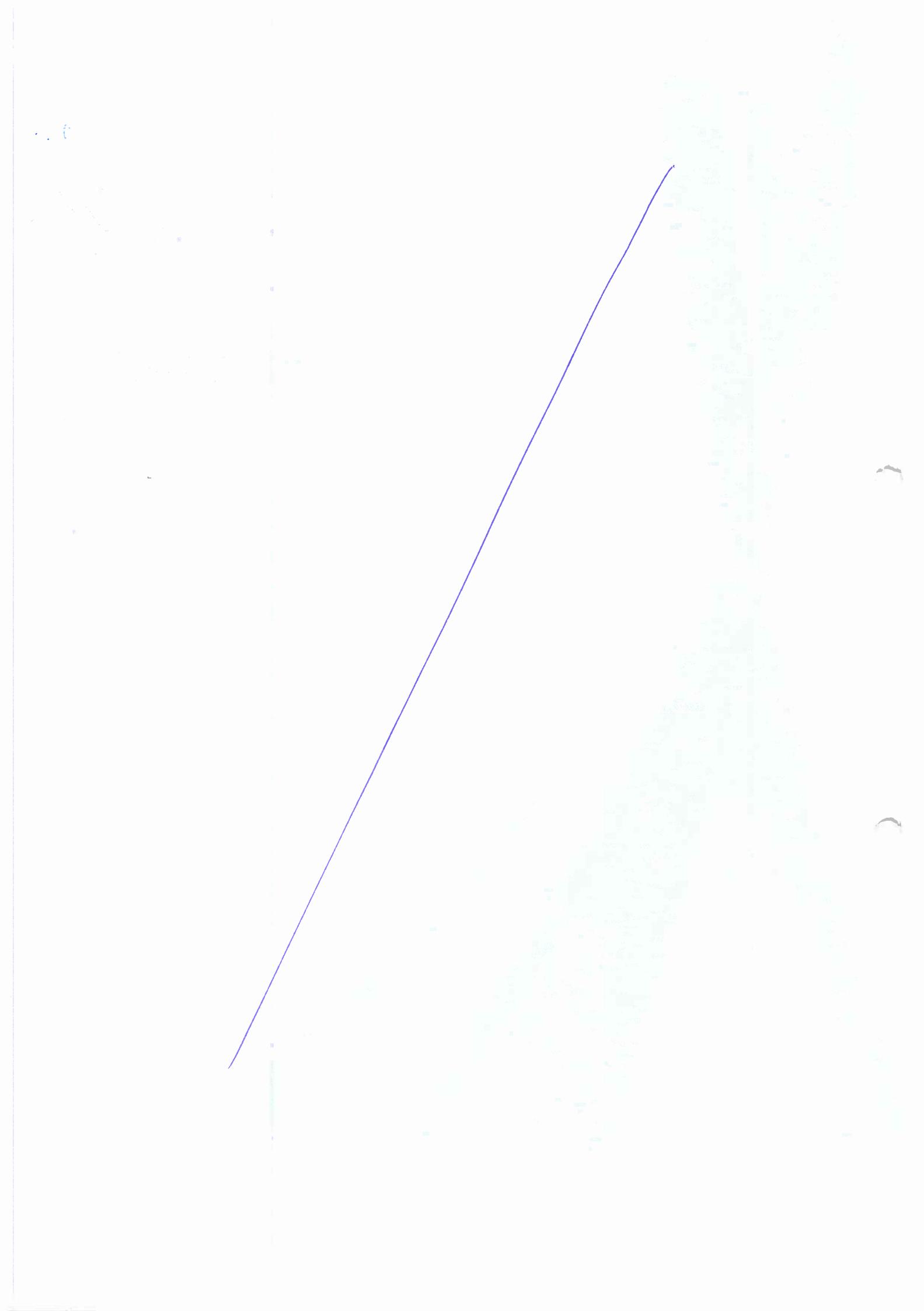




F
J
AV
António
RD
R.
H
ff.
g.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2020

RELATÓRIO



*Grandes Opções do Plano e Orçamento**Relatório**NOTA PRÉVIA*

Elaboração e aprovação dos documentos previsionais das entidades públicas autárquicas para o ano económico de 2020

Na sequência do adiamento da entrada em vigor do SNC – AP, a DGAL emanou o seguinte esclarecimento que se transcreve:

"Na sequência do adiamento da entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) para dia 1 de janeiro de 2020, para as entidades do SAL (subsetor da administração local), foi solicitado parecer à Comissão de Normalização Contabilística (CNC) sobre o referencial contabilístico a seguir na elaboração e aprovação dos documentos previsionais das entidades públicas autárquicas para o ano de 2020.

Desse modo, esta Direção-Geral vem dar conhecimento a V. Exas. que a CNC "reitera o entendimento de que o orçamento das entidades autárquicas para 2020, a elaborar em 2019, ainda deverá ser preparado de acordo com o modelo do POCAL, havendo depois, a partir de 1/1/2020, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP."

Foi neste contexto que foram preparados os documentos previsionais agora apresentados.

Organização e Conteúdo

A proposta de orçamento do Município de Castelo de Paiva, para o ano de 2020, obedecendo ao estabelecido no POCAL encontra-se estruturada do seguinte modo:

Grandes Opções do Plano (GOP);

Plano Plurianual de Investimentos (PPI);

Plano das Atividades Mais Relevantes (PAR).

As Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano definem as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e o plano das atividades mais relevantes da gestão autárquica.

A organização das GOP integra, em termos de quantificação da atividade municipal:

- O Plano Plurianual de Investimentos, que perspetiva os projetos/ações com contrapartida em despesas de investimento;

- O Plano das Atividades Mais Relevantes que englobam todas as restantes despesas de Plano e que não são consideradas despesas de funcionamento corrente, nem despesas de investimento.

As GOP integram, assim, a globalidade das atividades a desenvolver no ano de 2020, incluindo os projetos/ações do PPI e as atividades consideradas mais relevantes.

Este documento permite de modo agregado por "Objetivo" e por "Programa" o conhecimento do Plano Anual de Atividades com o grau de detalhe necessário a uma gestão criteriosa de meios financeiros disponíveis. Os projetos/ações incluídos têm, à semelhança do PPI e PAM, ligação direta ao Orçamento através de rubricas orçamentais.

O Plano Plurianual de Investimentos

O Plano Plurianual de Investimentos obedece aos documentos normalizados e integrados no POCAL, nomeadamente o quadro apresentado no ponto 7.1. do D.L. nº 54-A/99. O Plano Plurianual de Investimentos tem um horizonte móvel de quatro anos e inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela Autarquia, explicitando a respetiva previsão de despesa.

O conteúdo do Plano Plurianual de Investimentos, atendendo ao enquadramento legal estabelecido, reporta, apenas, aos projetos/ações financiados por despesas de investimentos (código POCAL 07 – Aquisição de Bens de Capital), os quais constituem a globalidade dos investimentos a realizar pelo Município de Castelo de Paiva.

A tipologia destes projetos, que permitem o tratamento plurianual, resume a parte central dos montantes anuais despendidos na atividade municipal e correspondem à maioria das Despesas de Capital (as restantes Despesas de Capital estão incluídas no Plano das Atividades Mais Relevantes, nos Ativos e Passivos Financeiros).

O Plano das Atividades Mais Relevantes

Inclui as restantes despesas da atividade do Município, com exceção das despesas incluídas no PPI e das despesas consideradas de funcionamento corrente, serviço da dívida com empréstimos e Passivos Financeiros. Deste modo, adota-se a mesma estrutura de quadros, codificações, classificações e responsáveis previstos no PPI.

Estrutura do Orçamento

A estrutura da proposta de orçamento para 2020 tem como base de organização, para além da codificação orçamental e demais quadros determinados pelo POCAL, a estrutura dos serviços (Unidades Orgânicas) em vigor no Município, obedecendo à seguinte decomposição:

01.02 – Assembleia Municipal

01.02 – Operações Financeiras

01.03 – Câmara Municipal

Esta estrutura valoriza a dimensão política do orçamento, e simultaneamente, flexibiliza a gestão orçamental na sua componente técnica, responsabilizando mais cada um dos serviços pela execução do seu orçamento e, consequentemente, pelos resultados a alcançar.

Apresentação Geral do Orçamento

A previsão das receitas e das despesas para o próximo ano económico surge num contexto de incerteza económica, financeira e política que se vive em Portugal.

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento Municipal de Castelo de Paiva continuam a ser condicionadas de forma profunda por fatores externos ao Município.

Com a entrada em vigor do Orçamento de Estado 2018, foi alterado artigo 19.º da Lei 53/2014, de 25 agosto, através da qual a subscrição do capital social do FAM foi modificada por redução dos montantes anuais a realizar pelo Estado e pelos municípios, para um montante total de 417.857.175,00€.

Através desta alteração, nos anos 2018, 2019, 2020 e 2021, o valor das prestações anuais a realizar pelo estado e pelos municípios será reduzido em 25%, 50%, 75% e 100%, respetivamente, face ao valor das prestações anuais devidas em 2017, sendo o valor e a distribuição do capital social ajustados em conformidade.

Assim sendo a após o acerto dos registo contabilísticos entre as partes o valor da contribuição do Município de Castelo de Paiva para a capitalização do FAM em 2020 é de 16.911,50€.

Na demanda do cumprimento do princípio de equilíbrio consagrado no art.º 40 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Executivo está fortemente empenhado em assegurar a estabilidade orçamental do Município pelo que recorrerá a todas as medidas ordinárias e extraordinárias, legalmente admissíveis, para assegurar tal desiderato. Esta medida já anunciada em 2018 como objetivo para o Orçamento Municipal de 2019, foi atingido em julho 2019 quando o Tribunal de Contas, visou a renegociação da dívida (empréstimo de saneamento financeiro) junto das instituições bancárias, com o objetivo de diminuir drasticamente os encargos do serviço da dívida de médio longo prazo, quer através da diminuição dos custos com os juros, quer em prazo contratual uma vez que o alargamento do mesmo aumenta a liquidez da tesouraria Municipal.

Face ao que precede, depois de rigorosamente aplicadas as regras orçamentais previstas no POCAL, para equilíbrio orçamental, serão previstas ainda nas “outras receitas” corrente e de capital verbas que servirão de contrapartida às aludidas medidas extraordinárias cuja previsão, pelo contexto supra referido, se reveste de grande dificuldade.

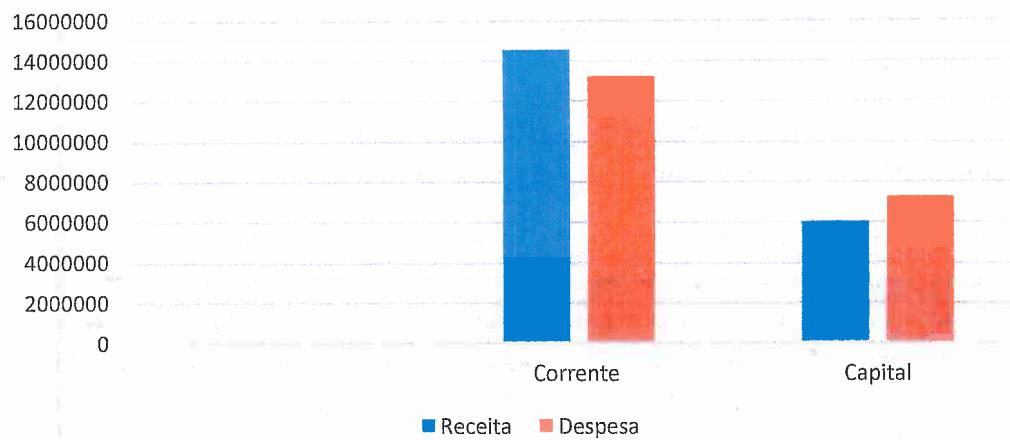
Assim, a concretização das aludidas medidas ordinárias ou extraordinárias, (vendas de bens de investimento, fundos comunitários, acréscimo de recebimentos face às previsões iniciais), deverá fazer-se por recurso a alterações orçamentais na receita reduzindo as “outras receitas” correntes ou de capital por contrapartida de reforço no artigo da receita respetivo. Desta forma, qualquer acréscimo de receita não terá um efeito incremental no orçamento mas antes, por compensação, permitirá reduzir os valores inicialmente previstos nos artigos “outras receitas” por contrapartida da

receita respetivo em função da natureza da medida concretizada em reforço do princípio orçamental da especificação.

Para o ano de 2020, a previsão das receitas e despesas situa-se nos **20.518.941,73€ euros**.

Descrição	Receita	Despesa
Corrente	14.534.123,63 €	13.241.088,43 €
Capital	5.984.818,10 €	7.277.853,30 €
TOTAL	20.518.941,73 €	20.518.941,73 €

Resumo das Receitas e das Despesas



Receita Previsional

- Critérios de avaliação da receita

Segundo o estipulado no POCAL a previsão das diferentes rubricas da receita resulta principalmente ao nível das receitas correntes, da média aritmética observada nos 24 meses anteriores à elaboração do presente documento. Assim, os valores inscritos no presente documento não ultrapassam metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses, com exceção das taxas (incluindo impostos indiretos) e tarifas a que acresce, ainda, a atualização com base na taxa de inflação prevista no “Índice de Preços no Consumidor (exceto habitação), de incidência Nacional” disponibilizado pelo Banco de

Portugal. Esta regra no entanto fica excepionada em capítulos tais como transferências, passivos financeiros e alguns outros, sendo nesse caso respeitado o fixado por protocolo, contrato ou ainda candidaturas, que para este efeito foram apurados pelos diversos serviços responsáveis pela sua gestão.

Sob pena de se desvirtuar o teor de algumas rubricas, haverá uma ou outra exceção à aludida regra geral da média. Estão neste caso alguns débitos, cujo valor associado às expectativas do seu reembolso para breve, aconselham a nosso ver, dotar as respetivas rubricas com valores que efetivamente se perspetiva venham a ser liquidados durante a gerência em apreço.

- Estrutura da receita

No cálculo das **Receitas Correntes**, foram consideradas:

→ Receitas calculadas de acordo com a média dos últimos 24 meses (POCAL).

→ Transferências correntes (participação do Município nas receitas do Estado, incluindo o FSM consignado ao financiamento de despesas associadas a funções sociais, nomeadamente educação, saúde ou ação social; comparticipação da DGESTE de despesas com educação devidas pelas competências transferidas para os Municípios).

→ Taxas e tarifas com atualização dos respetivos valores a cobrar.

→ Rendimentos de propriedade

→ Vendas de bens e serviços correntes.

→ Outras receitas correntes.

No cálculo das **Receitas de Capital**, foram consideradas:

→ Vendas de bens de investimento, pelo recurso à alienação de património, incluindo terrenos e edificado, não utilizado e não essencial às atribuições do Município (nos termos do disposto n.º 1 do art.º 105 da Lei 114/2017 de 29 dezembro).

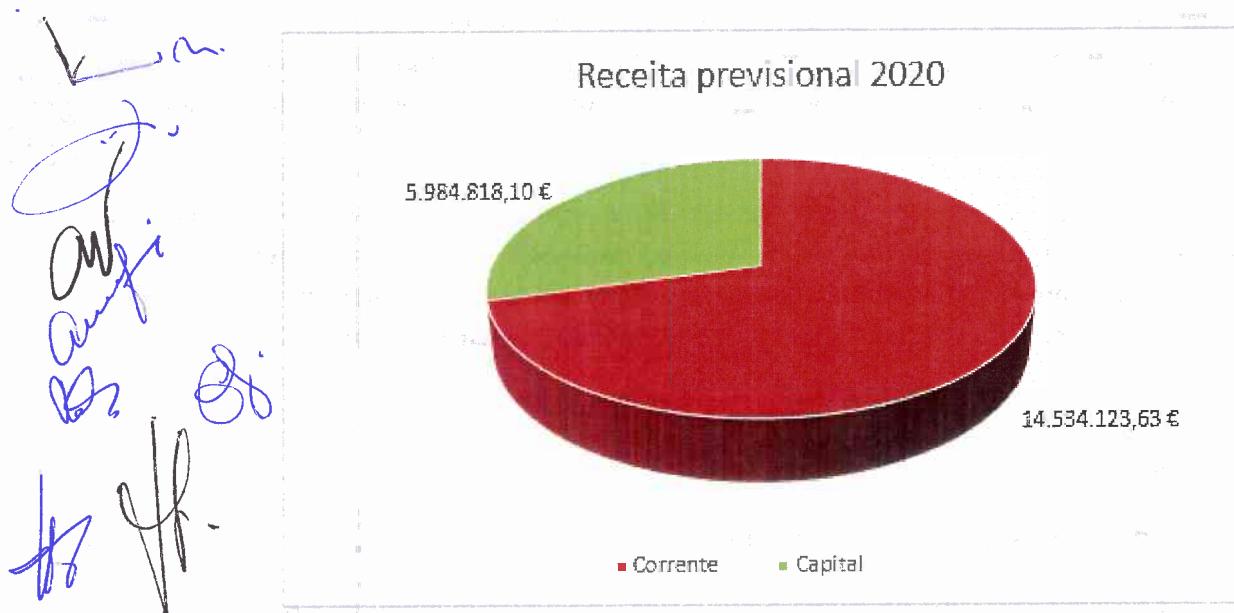
→ Transferências de capital (participação do Município nas receitas do Estado e comparticipações dos fundos comunitários relativas a projetos/candidaturas contratualizadas).

→ Ativos financeiros.

→ Passivos Financeiros

→ Outras receitas de capital.

Da receita total estimada para o ano de 2020 no montante global de 20.518.941,73 euros, prevê-se que 14.534.123,63 euros tenham origem em receita corrente e 5.984.818,10 euros em receitas de capital.



Receitas Correntes		
Rúbricas	2020	%
01 Impostos Diretos	1.477.768,60 €	7,2%
02 Impostos Indiretos	20,00 €	0,0%
04 Taxas, Multas e Outras Penalidades	211.612,31 €	1,0%
05 Rendimentos de Propriedade	402.836,65 €	2,0%
06 Transferências Correntes	6.257.026,24 €	30,5%
07 Venda de Bens e Serviços Correntes	1.218.383,62 €	5,9%
08 Outras Receitas Correntes	4.966.476,21 €	24,2%
Total	14.534.123,63 €	70,8%
Total Geral 2020	20.518.941,73 €	100%

Receitas de Capital		
Rúbricas	2020	%
09 Venda de Bens de Investimento	264.050,00 €	1,3%
10 Transferências de Capital	797.360,81 €	3,9%
11 Activos Financeiros		0,0%
12 Passivos Financeiros	600.000,00 €	2,9%
13 Outras Receitas de Capital	4.323.407,29 €	21,1%
Total:	5.984.818,10 €	29,2%

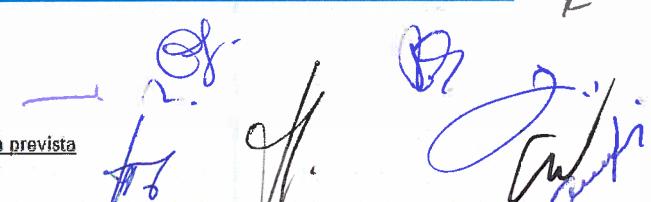
ANALISE GLOBAL DAS RECEITAS

Numa análise global do orçamento da receita para 2020, o total da receita prevê-se que ascenda a 20.518.941,73€, o que reflete um aumento relativamente ao orçado no ano anterior, o que representa uma variação relativa de cerca 5,81%.

Das duas categorias da receita destaca-se a preponderância das receitas correntes que contribuem com cerca de 71% para a receita total, sendo que 55% está concentrado em apenas duas do conjunto de rubricas que constituem o orçamento. Uma das rubricas é as transferências correntes, constituídas pelas transferências da Administração central (FEF, FSM e participação no IRS), que representam no seu conjunto 6.257.026,24€, (atendendo a que ainda não existe proposta do Orçamento de Estado para 2020, o montante das transferências considera o valor inscrito no Orçamento de Estado para 2019).

A outra rubrica a assinalar é as Outras receitas correntes.

Mapa comparativo da receita prevista



Receitas Correntes				Receita de Capital			
Rúbricas	2020	2019	Var. %	Rúbricas	2020	2019	Var. %
01 Impostos Diretos	1.477.768,60 €	1.265.577,00 €	16,77%	09 Venda de Bens de Investimento	264.050,00 €	69.830,00 €	278,13%
02 Impostos Indiretos	20,00 €	20,00 €	0,00%	10 Transferências de Capital	797.360,81 €	1.720.374,76 €	-53,65%
04 Taxas, Multas e Outras Penalidades	211.612,31 €	223.128,02 €	-5,16%	11 Activos Financeiros	- €	20,00 €	-100,00%
05 Rendimentos de Propriedade	402.836,65 €	237.405,09 €	69,68%	12 Passivos Financeiros	600.000,00 €	2,00 €	
06 Transferências Correntes	6.257.026,24 €	6.058.129,32 €	3,28%	13 Outras Receitas de Capital	4.323.407,29 €	3.541.898,59 €	22,06%
07 Venda de Bens e Serviços Correntes	1.218.383,62 €	1.068.848,06 €	13,99%	Total	5.984.818,10 €	5.332.125,35 €	12,24%
08 Outras Receitas Correntes	4.966.476,21 €	5.206.731,65 €	-4,61%				
Total	14.534.123,63 €	14.059.839,14 €	3,37%				
Total Geral 2020	20.518.941,73 €						
Total Geral 2019	19.391.964,49 €						

IMPOSTOS E TAXAS

Rúbricas	Anos		Var. %
	2020	2019	
Impostos Diretos	1.477.768,60 €	1.265.577,00 €	17%
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	901.189,17 €	801.676,00 €	12,41%
Imposto Único de Circulação (IUC)	354.382,68 €	282.640,00 €	25,38%
Imposto Municipal sobre Transmissões One	222.186,75 €	181.251,00 €	22,59%
Impostos Abolidos	10,00 €	10,00 €	0,00%
Impostos Indiretos	20,00 €	20,00 €	0,00%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	211.612,31 €	223.128,02 €	-5,16%
Total	1.689.400,91 €	1.488.725,02 €	13,48%

Relativamente aos impostos diretos assinala-se que fruto da deliberação tomada pelo Órgão Deliberativo:

- Em matéria de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) foi aprovado fixar a taxa sobre os prédios urbanos em 3% face ao limite máximo que a lei estabelece, o que representa uma diminuição da receita fiscal do município em benefício direto dos contribuintes proprietários de imóveis no concelho;
- Aplicar o designado IMI Familiar a agregados familiares com um, dois, três ou mais dependentes a cargo e que é consubstanciado por uma dedução de 20, 40 e 70 euros respetivamente;
- Não aplicação de taxa da derrama.

Numa análise mais detalhada verificamos que nas previsões efetuadas para 2020, destaca-se a continuação da forte dependência do Orçamento Municipal das receitas provenientes das Transferências do Estado, bem como o aumento das receitas fiscais face ao ano anterior com uma variação em cerca de 13%.

Na rubrica venda de bens de investimento foi aplicado o disposto no artigo 104.º da Lei do Orçamento de Estado 2019, em que os municípios, não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2020, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração.

Nas transferências de capital verifica-se uma diminuição relativa de cerca de 54%, que assenta sobretudo no aumento da execução física dos investimentos financiados por participação comunitária e no consequente reembolso dos valores elegíveis já considerados no decorrer do ano de 2019.

O passivo financeiro de capital previsto para 2020 no montante de 600.000,00€, é referente ao empréstimo de médio e longo prazo que se encontra a aguardar visto prévio do Tribunal de Contas. Este empréstimo tem como finalidade a concretização de investimento municipal, nomeadamente na requalificação da rede viária municipal, reabilitação do espaço onde se encontram os armazéns municipais, alargamento do cemitério do Sobrado e reabilitação das infraestruturas de água e saneamento e respetiva pavimentação da estrada Casal-Fornos.

As restantes rubricas ou grupos assumem menor importância no cômputo do orçamento global assumindo um carácter significativamente menos estruturante.

No que se refere a rubrica Venda de bens e serviços correntes convém salientar que o executivo Municipal não irá proceder a qualquer atualização do tarifário municipal excetuando – se aquelas que decorrem da atualização que tem por base a taxa de inflação prevista no “Índice de Preços no Consumidor (exceto habitação), de incidência Nacional” disponibilizado pelo Banco de Portugal.

Sem uma alusão exaustiva a todas as iniciativas cremos contudo ter espelhado os contributos mais importantes do ponto de vista financeiro incluídos no orçamento para 2020.

Despesa Previsional

- Critérios adotados na projeção dos valores da despesa

A previsão da despesa para 2020, resultará maioritariamente da consideração das obrigações que transitam para a nova gerência sob a forma de contratos de empreitadas e aquisição de bens e serviços diversos a que acrescem naturalmente as despesas obrigatórias, como sejam as despesas com pessoal e a satisfação do serviço da dívida, bem como as opções estrategicamente relevantes consubstanciadas nas Grandes Opções do Plano. Subsidiariamente um grande número de despesas que cobrem as necessidades de funcionamento dos serviços municipais, foram estimadas tendo sobretudo em consideração, não só os valores históricos que se têm observado nos últimos anos, como também a sua pertinência no quadro de uma gestão progressivamente mais eficaz.

- Estrutura da Despesa

Na estimativa da despesa total para 2020, foram consideradas as seguintes despesas:

- Encargos de funcionamento:
- Despesas com pessoal
- Aquisição de bens e serviços
- Outras despesas correntes
- Serviço da dívida
- Juros
- Amortizações
- Investimento Global
- Aquisição de bens de capital (PPI)
- Transferências de capital (incluindo a delegação de competências nas freguesias)
- Ativos Financeiros
- Outras Despesas de Capital
- Transferências correntes/Subsídios (incluindo a delegação de competências nas freguesias)

ANALISE GLOBAL DA DESPESA

Despesa Prevista 2020

Despesas Correntes			Despesas de Capital		
Rúbricas	2020	%	Rúbricas	2020	%
01 Despesas com Pessoal	4.079.423,55 €	19,9%	07 Aquisição de Bens de Capital	6.544.830,07 €	31,9%
02 Aquisição de Bens e Serviços	6.561.817,75 €	32,0%	08 Transferências de Capital	56.150,40 €	0,3%
03 Juros e Outros Encargos	90.584,68 €	0,4%	09 Activos Financeiros	16.911,50 €	0,1%
04 Transferências Correntes	1.852.101,38 €	9,0%	10 Passivos Financeiros	659.911,33 €	3,2%
05 Subsídios	1.000,00 €	0,0%	11 Outras Despesas de Capital	50,00 €	0,0%
06 Outras Despesas Correntes	656.161,07 €	3,2%	Total	7.277.853,30 €	35,5%
Total	13.241.088,43 €	64,5%			
Total Geral 2020	20.518.941,73 €	100,0%			

(Assinatura)
AM
Ano
2020

Em sede de orçamentação da despesa, e prosseguindo a linha de orientação que tem sido adotada nos últimos anos, permanece como objetivo uma gestão rigorosa e prudente, procurando-se em simultâneo assegurar a população Paivense os melhores serviços e a melhor qualidade de vida, sem nunca descurar o controlo da dívida e a sustentabilidade das finanças públicas locais.

Para o exercício de 2020 o valor do orçamento da despesa totaliza 20.518.941,73€ repartindo-se do seguinte modo: 13.241.088,43 euros afetos a despesa corrente e 7.277.853,30 de euros a despesa de capital.

De acordo com a tradicional classificação económica o quadro anterior mostra uma preponderância nas despesas correntes com uma percentagem de 65% do valor global da despesa.

O investimento direto cerca de 6,5 milhões de euros representa cerca de 32% dos recursos financeiros a consumir em 2020.

No que respeita à componente corrente da despesa, sobressaem aqui duas rubricas que, do mesmo modo, se demarcam dos restantes itens desta classe, nomeadamente as Despesas com Pessoal e Aquisição de Bens e Serviços.

Rúbricas	2020	%
01 Despesas com Pessoal	4.079.423,55 €	19,9%
02 Aquisição de Bens e Serviços	6.561.817,75 €	32,0%
06 Outras Despesas Correntes	656.161,07 €	3,2%
Total	11.297.402,37 €	55,1%

Rúbricas	2019	%
1 Despesas com Pessoal	3.989.984,60 €	20,6%
02 Aquisição de Bens e Serviços	6.558.056,34 €	33,8%
06 Outras Despesas Correntes	311.725,00 €	1,6%
Total	10.859.765,94 €	56,0%

- Despesas com pessoal:

No montante orçado para 2020, para além do impacto financeiro decorrente do descongelamento das carreiras da administração pública, de forma faseada, contemplada na Lei do orçamento de Estado de 2019, foi também considerado o valor previsional do salário mínimo nacional, bem como a celebração de novos contratos de trabalho.

- Aquisição de bens e serviços:

O valor em causa está fundamentalmente relacionado com:

- Trabalhos de consultadoria e ou projetos a desenvolver ao abrigo de projetos financiados a candidatar ao Portugal 2020;
- Prestação de serviços especializados com impacto nas seguintes áreas: auditorias energéticas, faixas de gestão de combustível no âmbito da defesa da floresta, toponímia;
- Encargos das Instalações com atualização das tarifas do gás, água e eletricidade.

Serviço da Dívida:

Com o objetivo de obter uma visão mais pormenorizada da estrutura de endividamento municipal de médio longo prazo, insere-se em anexo quadro discriminativo do serviço da dívida para 2020, por tipologia de empréstimos existentes e respetivos valores dos capitais em dívida.

No entanto e para uma análise mais detalhada expõe-se quadro comparativo dos anos 2020/2019 relativo a rubrica em questão:

Rúbricas	2020	%
03 Juros e Outros Encargos	90.584,68 €	0,4%
10 Passivos Financeiros	659.911,33 €	3,2%
Total	750.496,01 €	3,7%

Rúbricas	2019	%
3 Juros e Outros Encargos	110.987,00 €	0,6%
10 Passivos Financeiros	1.124.834,98 €	5,8%
Total	1.235.821,98 €	6,4%

De salientar a este propósito que a diminuição dos encargos nesta rubrica decorrem essencialmente de dois fatores:

- Amortização final do empréstimo de médio longo prazo do PREDE;
- Renegociação do empréstimo de médio longo prazo de saneamento financeiro, com a redução da taxa de juro, bem como o alargamento do prazo contratual, o que permite em termos de amortizações anuais uma diminuição com os custos da dívida.

Considerando uma análise mais detalhada às principais rubricas da despesa, será de destacar para o ano de 2020 a seguinte **estrutura da despesa**:

Resumo Global da Estrutura da Despesa		
Encargos de Funcionamento		
Rúbricas	Valor	%
01 Despesas com Pessoal	4.079.423,55 €	19,9%
02 Aquisição de Bens e Serviços	6.561.817,75 €	32,0%
06 Outras Despesas Correntes	656.161,07 €	3,2%
Total Encargos Funcionamento	11.297.402,37 €	55,1%
Serviço da Dívida		
Rúbricas	Valor	%
03 Juros e Outros Encargos	90.584,68 €	0,4%
10 Passivos Financeiros	659.911,33 €	3,2%
Total Serviço da Dívida	750.496,01 €	3,7%
Investimento Global		
Rúbricas	Valor	%
07 Aquisição de Bens de Capital	6.544.830,07 €	31,9%
08 Transferências de Capital	56.150,40 €	0,3%
09 Activos Financeiros	16.911,50 €	0,1%
11 Outras Despesas de Capital	50,00 €	0,0%
Total Investimento Global	6.617.941,97 €	32,3%
Restantes Despesas		
Rúbricas	Valor	%
04 Transferências Correntes	1.852.101,38 €	9,0%
05 Subsídios	1.000,00 €	0,0%
Total Restantes Rúbricas	1.853.101,38 €	9,0%
Total Geral		20.518.941,73 €

Tendo presente o quadro acima importa destacar os seguintes pontos:

- As despesas com pessoal e serviço da dívida consomem cerca de 24% da despesa do Município;
- Serão canalizados para o investimento direto e indireto cerca de 32% das disponibilidades Municipais;
- Na rubrica “Activos Financeiros”, o valor da contribuição para o Fundo de Apoio Municipal, ao qual estão todos os Municípios obrigados;
- Aumento da despesa com as transferências correntes por força daquelas que são as obrigações do Município com os protocolos e contratos administrativos assinados com as freguesias, IPSS, associações, coletividades e instituições do Concelho de maior relevo social, cultural e desportivo.

DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A despesa total, incluindo ativos financeiros, distribui-se por funções e subfunções de acordo com o classificador POCAL e revela o esforço financeiro desenvolvido por cada uma das áreas de atuação municipal, de acordo com os objetivos estratégicos da Autarquia.

No contexto das GOP assumem particular relevância as funções sociais que representam 5.816.779,83€, ou seja cerca de 24% do Orçamento destacando - se sobre modo a:

- Educação com um valor estimado de 1.661.850,00€
- Habitação e serviços coletivos com valor estimado de 2.474.615,50 (com particular incidência no ordenamento do território)



COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, sistematiza-se no quadro em anexo o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais assumidos à data de elaboração do presente documento e que constam no mapa de Controlo Orçamental.

RESPONSABILIDADES CONTIGENTES

Em conformidade com a parte final do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro anexa se ao presente relatório a relação das responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência

ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- a) Não é provável que um Ex fluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- b) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

No cumprimento das regras mecanismos impostos quer pelo POCAL, LFL, LCPA e demais legislação em vigor, aponta para redução do prazo médio de pagamento a fornecedores, no contexto de contenção de despesa e cumprimento das regras do equilíbrio orçamental mantendo o necessário cumprimento dos princípios adjacentes à transparéncia municipal e ao reporte de informação às seguintes entidades competentes, dentro dos prazos definidos na Lei:

DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais / Plataforma SIAL – Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais

TC - Tribunal de Contas

ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos

CCDRN – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte

AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

A este nível, será igualmente de referir que a execução dos investimentos em causa será efetuada na exata medida em que forem asseguradas as fontes de financiamento que lhe estão destinadas, sendo de salientar que este esforço estará assente na maximização do aproveitamento das oportunidades de financiamento disponibilizadas pelo Portugal 2020.

1. Nota:

Orçamento Municipal – Artigo 42.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro

O artigo 42.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), prevê que em anexo, aos orçamentos das autarquias locais, sejam apresentados os orçamentos “...das entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º”.

Verificando-se aprovação dos respetivos orçamentos por parte das entidades participadas serão anexos ao presente documento.

2.Nota:

Orçamento Municipal – artigo 44.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro

O Quadro Plurianual Municipal previsto no artigo 44.º da Lei n.º 73 /2013 de 3 de setembro, carece da regulamentação estabelecida no art. 47.º da mesma Lei, o qual dispõe que “Os regulamentos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto – lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente Lei”.

Atendendo que até á presente data não foi publicada a referida regulamentação, entende-se não estarem criadas as condições legais para o cumprimento de art. 44.º da Lei n.º 73/2013 por omissão legislativa do Governo.

